



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2016 – Nº. 300 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quarta-Feira – 16 de março de 2016.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

VÁGNER RODRIGUES PEREIRA - PRESIDENTE
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - 1º SECRETÁRIO
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA - 2º SECRETÁRIO
JEFFSON ALVES
IRACEMA MOREIRA GALVÃO FRANCELINO
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA
IVANILSON NONATO PESSOA
ALUÍZIO PAULINO DA SILVA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- **Portaria Nº 16/2016**

Vide próxima página



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2016 – Nº. 300 – TABOLEIRO GRANDE / RN, \ Quarta-Feira – 16 de março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 16/2016

Suspende temporariamente a concessão de vantagens individuais aos servidores públicos municipais e dá.

A Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, encartadas na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais locais, bem como, considerando a determinação contida no TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL n.º 000011/2015 – TCE, expedido em 09 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Suspender temporariamente a concessão das vantagens previstas nos incisos I a III do artigo 56, da Lei Complementar n.º 001, 13 de junho de 2014, bem como, as progressões e promoções funcionais previstas no artigo 22, da Lei Complementar n.º 256, de 30 de dezembro de 2010, enquanto perdurar a vigência do TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL n.º 000011/2015 – TCE, expedido em 09 de setembro de 2015;

Artigo 2.º - Os Processos Administrativos protocolados e em curso na data da publicação desta portaria terão seus trâmites concluídos, ficando, todavia, suspensos os efeitos da decisão que reconheça o direito a percepção das vantagens e demais enquadramentos previstos no artigo 1.º desta portaria, enquanto vigente o TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL n.º 000011/2015 – TCE, expedido em 09 de setembro de 2015;

Artigo 3.º - As disposições constantes no artigo 1.º desta portaria, não obsta a formulação e protocolo de requerimentos administrativos, impondo, entretanto, a suspensão da análise administrativo e, conseqüentemente, a conclusão dos pleitos formulados.

Artigo 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, porventura existentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Taboleiro Grande/RN, 16 de março de 2016.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Municipal

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado